



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên-PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Piên.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Piên, 02 de fevereiro de 2023.

Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

As Procuradorias da Mulher, vem se instalando em diversos municípios e também nos Estados, tendo como exemplo de sucesso a criação da Procuradoria da Mulher no Congresso Nacional no ano de 2009, com excelentes resultados.

A Procuradoria da Mulher tem como principal objetivo proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação e também ampliar cada vez mais a participação das mulheres na política.

É recorrente na nossa realidade o aumento significativo de dados em relação à violência doméstica em nosso país, e infelizmente, em nosso município, esta realidade não se mostra diferente.

Desta forma, com a implantação da Procuradoria da Mulher, será possível organizar um novo canal de apoio e escuta às denúncias de violência e discriminação, bem como organizar eventos de capacitação e debates, audiências públicas, atividades alusivas ao dia da mulher, fiscalização e estruturação da rede de proteção, e também promover um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, entre outras atividades.

Atuando localmente, as procuradorias potencializarão o trabalho de encaminhamento de denúncias, o que já é realizado em âmbito federal pela Procuradoria da Câmara dos Deputados, formando uma rede nacional de defesa e de fortalecimento dos direitos das mulheres. As Câmaras Municipais também são notificadas das denúncias para acompanhar os casos dentro da sua área de atuação.

Por meio da Procuradoria da mulher local, as Câmaras podem acionar as Prefeituras, as Secretarias Municipais, as delegacias, ou qualquer outro órgão que seja pertinente ao andamento da denúncia.

Pelos motivos acima, esta vereadora no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário para apreciação, o presente projeto de resolução conta esta vereadora com o apoio e pela aprovação da presente resolução.